



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI 197, de 18 de junho de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um repasse mensal, em caráter emergencial, pelo prazo de 6(seis) meses ao Conselho Municipal de Saúde.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um repasse mensal, em caráter emergencial, de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) ao Conselho Municipal de Saúde, pelo prazo de 6(seis) meses.

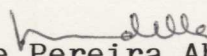
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, com este repasse cobrirá 50(cinquenta) internações para carentes nos Hospitais do Município, internações estas encaminhadas pelo referido Conselho.

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta da rubrica nº 0902.15810212.02331.32.00.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde deverá dentro de 30(trinta) dias do recebimento da última parcela, fazer prestação de contas junto a Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
18 de junho de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se: